



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 5908

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 590B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 91, DE FEVEREIRO DE 2022.

***“ALTERA O DECRETO Nº 81,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
PARA DECRETAR PONTO
FACULTATIVO EM PERÍODO
INTEGRAL NO EXPEDIENTE DO
DIA 02 DE MARÇO DE 2022 EM
TODAS REPARTIÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o art. 1º, do Decreto nº 81 de 2021 que decretou ponto facultativo o dia 02 de março de 2022 até as 14h:00 em todas repartições da administração pública municipal.

CONSIDERANDO, a inviabilidade do funcionamento das repartições da administração pública municipal, no exíguo período das 14h:00 as 15h:00.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 02 de março de 2022 em período integral em todas repartições da administração pública municipal.

Art. 2º. A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública e segurança.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretário da pasta dos serviços essenciais de que o trata o *caput* deste artigo disciplinar o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando a garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba(SP), 25 de fevereiro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos